



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA

**RELATÓRIO E PARECER SOBRE A PROJECTO
DE RESOLUÇÃO DO PSD – QUALIFICAÇÃO EM
DENOMINAÇÃO DE ORIGEM PROTEGIDA OU
INDICAÇÃO GEOGRÁFICA PROTEGIDA DOS
PRODUTOS AÇOREANOS: LEITE DOS AÇORES,
CHÁ DE SÃO MIGUEL, MELOA DA GRACIOSA,
ALHO DA GRACIOSA, QUEIJO DA GRACIOSA,
MELOA DE SANTA MARIA E BANANA DOS
AÇORES**

PONTA DEGADA, 6 DE SETEMBRO DE 2005



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA

A Comissão Permanente de Economia reuniu no dia 6 de Setembro de 2005, na delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, em Ponta Delgada, a fim de apreciar e dar parecer sobre o Projecto de Resolução do PSD – “Qualificação em Denominação de Origem ou Indicação Geográfica Protegida dos Produtos Açorianos: Leite dos Açores, Chá de São Miguel, Meloa da Graciosa, Alho da Graciosa, Queijo da Graciosa, Meloa de Santa Maria e Banana dos Açores.”

CAPITULO I ENQUADRAMENTO JURÍDICO

O Projecto de Resolução foi apresentado ao abrigo da alínea d) do n.º1 do art. 23º, da Lei 61/98, de 27 de Agosto – Estatuto Político – Administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos do art.114, do Regimento da Assembleia Regional dos Açores e apreciado nos termos da alínea a) do art. 42º. do referido Regimento.

CAPITULO II APRECIAÇÃO NA GENERALIDADE E ESPECIALIDADE

O presente Projecto de Resolução visa recomendar o Governo Regional dos Açores para a adopção de uma iniciativa para que Portugal efectue um pedido de reconhecimento à Comissão Europeia para a qualificação dos produtos Açorianos em Denominação de Origem Protegida ou Indicação Geográfica Protegida, consoante o caso, do Leite dos Açores, do Chá de São Miguel, da Meloa da Graciosa, do Alho da Graciosa, do Queijo da Graciosa, da Meloa de Santa Maria e da Banana dos Açores.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA

O Deputado António Ventura, do PSD, um dos proponentes, apresentou a mesma à Comissão salientando a necessidade do reconhecimento dos diversos produtos constantes da Proposta tendo como principais objectivos, a conquista de novos nichos de mercado apreciadores de produtos de reconhecida qualidade e o fomento da diversificação da agricultura como alternativa à agro-pecuária.

O Deputado Henrique Ventura, do PS, embora concordando com a proposta, lembrou que à luz do Regulamento Comunitário 2081/92 de 14 de Julho, não compete ao Governo Regional a iniciativa do pedido de reconhecimento dos produtos, mas sim, aos agrupamentos de produtores, não concordando, por isso, com o teor da Proposta.

O Deputado Luís Paulo Alves, do PS, reconhecendo mérito à Proposta, chamou, no entanto, a atenção para a necessidade da correcção do texto da mesma, no sentido de dar primazia às iniciativas dos produtores, com o apoio do Governo Regional.

Após análise e discussão do Projecto de Resolução, o PSD apresentou a seguinte **Proposta de Substituição**:

QUALIFICAÇÃO EM DENOMINAÇÃO DE ORIGEM PROTEGIDA OU INDICAÇÃO GEOGRÁFICA PROTEGIDA DOS PRODUTOS AÇORIANOS: LEITE DOS AÇORES; CHÁ DE SÃO MIGUEL; MELOA DA GRACIOSA; ALHO DA GRACIOSA; QUEIJO DA GRACIOSA; MELOA DE SANTA MARIA E BANANA DOS AÇORES.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA

A produção tradicional de um país ou região representa um património socio-económico com elevado potencial de desenvolvimento, uma vez que na actualidade constitui uma vantagem comparativa e competitiva.

Nos países da União Europeia os produtos tradicionais podem merecer de um reconhecimento específico com protecção jurídica, desde que, para o efeito exista comprovação geográfica e humana associada às características únicas destes produtos.

O reconhecimento comunitário, acima de tudo, oferece aos consumidores um reforço nas garantias ao consumo em aspectos como: a origem geográfica; a especificidade; a tipicidade do saber fazer tradicionais ligados aos produtos. A via legislativa possibilita aos consumidores uma maior protecção e segurança alimentar em relação ao valor intrínseco e à identidade de cada produto.

Neste sentido, o Leite dos Açores, o chá de São Miguel, a Meloa da Graciosa, o Alho da Graciosa, o Queijo da Graciosa, a Meloa de Santa Maria e a Banana dos Açores são produtos tradicionais açorianos que merecem ser detentores de uma qualificação comunitária, pois resultam de um conjunto de condicionalismos, de natureza climática, geográfica e de usos e práticas de produção das populações locais, que lhes conferem propriedades físicas, químicas, microbióticas e organolépticas distintas dos seus congéneres produzidos noutra qualquer região.

A singularidade destes produtos deriva, efectivamente, de um misto de factores pertencentes ao lugar e às suas gentes.

Ademais, a qualificação destes produtos históricos, permite evidenciar uma das estratégias de viabilização para a Agricultura dos Açores, que passa por uma



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA

activa aplicação da riqueza dos nossos recursos endógenos agro-alimentares, e, como tal, os produtos tradicionais devem ser parte integrante de uma verdadeira política de Desenvolvimento Rural Regional capaz de os afirmar nos mercados exteriores à Região.

O Governo Regional ao atender a esta iniciativa, incentivará a criação, nestes produtos marcados pela cultura açoriana, de um valor acrescentado que melhora o rendimento dos Agricultores e possibilita a manutenção da população em algumas ilhas. Além disso, com esta acção promove-se a diversificação agrícola e disponibiliza-se aos consumidores produtos diferenciados de qualidade ímpar.

Finalmente, estes produtos juntar-se-ão ao leque de produtos açorianos que já são portadores de reconhecimento comunitário DOP ou IGP, nomeadamente: Ananás dos Açores/São Miguel; Maracujá dos Açores; Mel dos Açores; Carne dos Açores; Queijo do Pico; Queijo de São Jorge.

Assim os Deputados do Grupo Parlamentar do PSD, nos termos estatutários e regimentais aplicáveis apresentam o seguinte Projecto de Resolução:

Que a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores recomende ao Governo Regional dos Açores a dinamização de iniciativas de carácter organizativo e de apoio técnico junto dos produtores, em ordem à sua habilitação para a criação de Denominações de Origem Protegida ou Indicação Geográfica Protegida, consoante o caso, do Leite dos Açores, do Chá de São Miguel, da Meloia da Graciosa, do Alho da Graciosa, do Queijo da Graciosa, da Meloia de Santa Maria e da Banana dos Açores.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA

Posto à votação o Projecto de Resolução foi aprovado por unanimidade.

Ponta Delgada, 6 de Setembro de 2005.

O Relator

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Henrique Correia Ventura', written in a cursive style.

(Henrique Correia Ventura)

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'José de Sousa Rego', written in a cursive style.

(José de Sousa Rego)